



PROCESSO	
INTERESSADO	CAU/PR
ASSUNTO	APROVAÇÃO, <i>AD REFERENDUM</i> DO PLENÁRIO, ABERTURA DE CONTA CORRENTE PARA RECEBIMENTO DE HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA E CUSTAS JUDICIAIS REFERENTES AOS PROCESSOS DE DÍVIDA ATIVA DO CAU/PR.
DELIBERAÇÃO <i>AD REFERENDUM</i> Nº 10-2020	

Aprova, *ad referendum* do Plenário, Abertura de Conta Corrente para recebimento de Honorários de Sucumbência e Custas Judiciais referentes aos Processos de Dívida Ativa do CAU/PR.

A Presidente do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Paraná – CAU/PR, no exercício das competências previstas no artigo 62 e 158 e no inciso XXXI do Regimento Interno do CAU/PR, aprovado pela Deliberação Plenária DPOPR nº 0116-03/2020 e;

Considerando o recebimento de honorários de sucumbência e custas judiciais, referentes aos ônus sucumbenciais, são uma receita que não tem partição do CAU/BR, necessitando da abertura de um novo convênio para esse fim;

Considerando a inoportunidade da Reunião Extraordinária conjunta n. 02/2020, CPFi e COA, convocada por esta presidência, que seria realizada no dia 14/08/2020, das 14 às 18h, por ausência de quórum para instalação e funcionamento;

Considerando a urgência da aprovação pelo Plenário do CAU/PR, uma vez que já há valores sendo depositados em decorrência de acordos realizados e na iminência de serem realizados, no âmbito das execuções fiscais.

DELIBERA:

1 – Aprovar, *ad referendum* do Plenário do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Paraná – CAU/PR, a abertura de Conta Corrente para recebimento de Honorários de Sucumbência e Custas Judiciais referentes aos Processos de Dívida Ativa do CAU/PR.

2 – Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba/PR, 18 de agosto de 2020.

Margareth Ziolla Menezes

Presidente do CAU/PR

CAU A20179-0